



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-87**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.928/2019**  
**CONTRATO Nº. 1.680/2020**

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.209.758/0001-08, com sede na Travessa Benjamin **Assistência Social** o Sr. **RONALD DE SOUZA NOBRE**, inscrito no CPF sob nº 746.624.812-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA C. ALMEIDA DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.326.696/0001-58, com sede na Rua Manoel Borges de Lima, cidade de Afuá, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr **CHARLES ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 543.503.792-15, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem o presente instrumento, por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2020**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 01/2020 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ 49.798,98 (Quarenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

**DETALHAMENTO DO OBJETO**  
**LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR	V. TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL	3.300	QUILOGRAMA	GUANABARA	R\$ 2,42	R\$ 7.986,00
10	ARROZ AGULHA CLASSE LONGO FINO TIPO 1	9.600	QUILOGRAMA	AMANTE	R\$ 2,60	R\$ 24.960,00
21	BOLACHA SALGADA TIPO CREAN CRACK 400 GRAMAS	5.400	PACOTE	CASAREDO	R\$ 2,95	R\$ 15.930,00
24	BOMBONS DIVERSOS DE FRUTAS	90	QUILOGRAMA	SAM`S	R\$ 6,97	R\$ 627,30
35	EXTRATO DE TOMATE 370 GRAMAS	192	UNIDADE	QUERO	R\$ 1,54	R\$ 295,68
TOTAL						R\$ 49.798,98

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-87**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente instrumento é celebrado entre as partes, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.122.1002.2-020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.0137.2-025 – Desenvolvimento das Ações de Cidadania e Auxílio a pessoas em vulnerabilidade
- 08.244.1315.2-026 – Criação e Manutenção da Casa de Passagem
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.243.0131.2-030 – Manutenção do Programa Primeira Infância
- 08.242.0132.2-031 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- 08.244.0137.2-032 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
- 08.244.1002.2-033 – Manutenção dos Programas do FNAS
- 08.244.1315.2-034 – Manutenção Piso Variável III – Equipe Volante
- 08.244.1315.2-036 – Atividades do Centro de Referência – CRAS
- 08.244.1315.2-037 – Atividades dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos-PSB
- 08.244.1315.2-038 – Manutenção do Programa PAIF
- 08.244.1316.2-039 – Atividade dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos- SPE
- 08.244.1316.2-040 – Atividades do Centro de Ref. de Assist. Social – CREAS
- 08.244.1316.2-041 – Manutenção do Programa PAEFI
- 08.244.1315.2-042 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
- 08.244.1315.2-043 – Manutenção do Programa IGDSUAS
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-87**

---

**16 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0131.2-044 – Atenção a Criança e ao Adolescente

08.243.0131.2-045 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

08.243.0137.2-047 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 002/2020, do Processo de Licitação nº. 2.928/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.**

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-87**

---

O presente contrato será fiscalizado pela servidora **RENILCE SILVA DE SOUZA**, designada pelo Decreto nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de Afuá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afuá, 17 de abril de 2020.

**RONALD DE SOUZA NOBRE**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

**C. ALMEIDA DA SILVA**  
**Charles Almeida da Silva**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_